



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER Nº 001/2024 DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ao Projeto de Lei nº 009/2024 do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 05 de fevereiro de 2024 apresentou o Projeto de Lei nº 009/2024, que “autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, e da outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2024, e encaminhada à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que referida operação de crédito objetiva a antecipação de receitas junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais.

Especificamente, pretende-se construir de 65 unidades habitacionais, divididas entre os Bairros Eletrosul, Jardim Eduarda, Bela Vista do Oeste e Distrito de Dr. Oliveira Castro.

No Parecer Jurídico nº 09/2024 - I, do advogado público desta casa, que segue em anexo, o mesmo solicita manifestação da Controladoria Interna da Casa, para, em apoio à missão institucional deste Poder Legislativo, averiguar a adequação, em ambiente financeiro orçamentário, nos termos dos artigos 74, IV e 167, da Constituição Federal, com manifestação própria em memorando acerca das condições financeiras da operação e sua conformação operacional junto ao Orçamento e quanto aos aspectos de regularidade diante dos exercícios vindouros.

Conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos em lei, com redação adequada pertinente, não havendo, portanto, óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo Excelso Plenário desta Casa.

No Parecer nº 03/2024 do Controlador Interno desta Casa, o mesmo recomenda que a apreciação do Projeto 009/2024, em plenário, anteceda a apreciação do Projeto 008/2024, uma vez que aquele altera a tríade orçamentária em virtude da contratação da Operação de Crédito autorizada por este. Por fim, expressa que, diante da observância do projeto às disposições Constitucionais, à

Rua João XXIII, 200 - Centro - Fone (44) 3042-9450 - CEP 80.960-000 - GUAIRA - PR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Lei de Responsabilidade Fiscal e às Normas de Direito Financeiro, o Parecer é favorável à possibilidade de aprovação por parte das Comissões Permanentes, demonstrando plena aderência às normas legais avaliadas.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a relevância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação.

Sala de Reuniões, em 15 de fevereiro de 2024.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 009/2024 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 15 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

SANDRO SABINO BORGES
Secretário

Lido na reunião
de 15.02.2024
JMS